



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Gabinete da Secretaria de Governo da Presidência da República

OFÍCIO Nº 90/2020/SEGOV-GAB/SEGOV/PR

Brasília, 29 de junho de 2020.

Ao Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeira-Secretária da Mesa do Senado Federal
Senado Federal, Bloco 02, 2º Pavimento
CEP: 70.160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Senador,

1 Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao Ofício 580 SF/2020 (1953046), o qual renova o pedido de uma nova resposta referente ao *Requerimento de Informação nº 90*, onde solicita que sejam prestadas, informações sobre lista de cargos ocupados no Governo Federal, na Administração Pública Direta e Indireta, indicados por políticos e/ ou partidos políticos, de quem fez as indicações, os indicados, suas remunerações e exigências/condicionantes para nomeação, encaminho Nota Técnica 53 (1972170), Ofício nº 69/2020 (1973281), Histórico Processual (1973290), e Provas (1973316), (1973325), (1973332), (1973340), (1973342), a fim de responder os quesitos suscitados pelo Senador Major Olímpio.

2 A Secretaria de Governo da Presidência da República reafirma seu compromisso republicano e institucional junto ao Parlamento Federal, colocando-se à disposição para fornecer quaisquer outras informações julgadas pertinentes.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República**, em 29/06/2020, às 19:00, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1973379** e o código CRC **D9F1896B** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.003270/2020-14

SEI nº 1973379

PALÁCIO DO PLANALTO 4 º ANDAR SALA 432 — Telefone: 3411-1225

CEP 70057-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

14/05/2020 12:08	SEGOV-GAB	Conclusão do processo na unidade
14/05/2020 11:01	SEGOV-GAB	Registro de documento externo público <u>1885610</u> (Protocolo 69/2020)
13/05/2020 18:16	SEGOV/PR	Assinado Documento <u>1883539</u> (OFÍCIO 69) por <u>luizerbp</u>
13/05/2020 17:45	SEGOV-GAB	Bloco 41367 disponibilizado para unidade <u>SEGOV/PR</u>
13/05/2020 17:42	SEGOV-GAB	Documento <u>1883539</u> (OFÍCIO 69) retirado do bloco 41372
13/05/2020 17:42	SEGOV-GAB	Cancelada disponibilização do bloco 41372 para a unidade <u>SEGOV/PR</u>
13/05/2020 17:41	SEGOV-GAB	Cancelada disponibilização do bloco 41367 para a unidade <u>SEGOV/PR</u>
13/05/2020 14:56	SEGOV-GAB	Bloco 41372 disponibilizado para unidade <u>SEGOV/PR</u>
13/05/2020 14:55	SEGOV-GAB	Documento <u>1883539</u> (OFÍCIO 69) inserido no bloco 41372
13/05/2020 14:54	SEGOV-GAB	Bloco 41367 disponibilizado para unidade <u>SEGOV/PR</u>
13/05/2020 14:54	SEGOV-GAB	Documento <u>1883539</u> (OFÍCIO 69) inserido no bloco 41367
13/05/2020 14:38	SEGOV-GAB	Gerado documento restrito <u>1883539</u> (OFÍCIO 69), Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011)
13/05/2020 14:37	SEGOV-GAB	Processo recebido na unidade
13/05/2020 14:08	SEGOV-GAB	Processo remetido pela unidade <u>AESP/SEGOV</u>

13/05/2020 14:08	AESP/SEGOV	Assinado Documento <u>1864314</u> (Nota Técnica 28) por <u>paulobsa</u>
04/05/2020 12:12	AESP/SEGOV	Gerado documento público <u>1864314</u> (Nota Técnica 28)
28/04/2020 19:31	AESP/SEGOV	Processo atribuído para <u>paulobsa</u>
28/04/2020 19:29	AESP/SEGOV	Processo recebido na unidade
28/04/2020 18:47	AESP/SEGOV	Processo remetido pela unidade <u>SEGOV-GAB</u>
28/04/2020 18:46	SEGOV-GAB	Assinado Documento <u>1857514</u> (Despacho) por <u>carolinags</u>
28/04/2020 18:43	SEGOV-GAB	Gerado documento restrito <u>1857514</u> (Despacho), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
28/04/2020 16:39	SEGOV-GAB	Processo recebido na unidade
28/04/2020 16:26	SEGOV-GAB	Processo remetido pela unidade <u>CGGI</u>
28/04/2020 16:26	CGGI	De ordem, ao Gabinete do Ministro.
28/04/2020 15:50	CGGI	Registro de documento externo restrito <u>1856752</u> (Parecer (SF) nº 203), conferido com documento original, Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
28/04/2020 15:37	CGGI	Processo inserido no bloco 37906
28/04/2020 15:37	CGGI	Registro de documento externo restrito <u>1856679</u> (Requerimento nº 90), conferido com documento original, Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

28/04/2020 15:36	CGGI	Registro de documento externo restrito <u>1856673</u> (OFiCIO nº 503 (SF)), conferido com documento original, Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
28/04/2020 15:27	CGGI	Processo atribuído para <u>marciamb</u>
28/04/2020 15:32	CGGI	Processo restrito gerado, Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)



Não é possível acessar esse site

A página **<https://www.youtube.com/watch?v=IVhRM3SHOMo>** pode estar temporariamente indisponível ou pode ter sido movida permanentemente para um novo endereço da Web.

ERR_TUNNEL_CONNECTION_FAILED



ECONOMIA

DÓLAR COM 0.30% R\$ 5.449 | PESO 1.15% R\$ 0.077 | EURO 0.60% R\$ 6.121 | BITCOIN 0.55% US\$ 0.133.03 | BOVESPA +1

COLUNA

CARLA ARAÚJO

Ramos defende Forças Armadas, negociações com centrão e nega corrupção



Ministros Luiz Eduardo Ramos e Walter de Souza Braga Netto

Imagem: Marcos Corrêa/Presidência da República



Carla Araújo ⁱ
Do UOL, em Brasília
26/05/2020 20h14

Após [ampliar a negociação com parlamentares para construir uma base de apoio](#) ao governo do presidente [Jair Bolsonaro](#), o ministro da Secretaria de Governo, Luiz Eduardo Ramos, divulgou há pouco uma carta para defender as Forças Armadas, ressaltar que são naturais as negociações com o Congresso e também fez críticas à imprensa.

nossa história". "Não acreditem na corrupção nesse governo!", diz

A declaração é forte e Ramos aponta práticas praticadas no governo Bolsonaro e interferências na Polícia Federal



Você quer receber notificações em tempo real e não perder nenhuma notícia importante?

Você pode cancelar quando quiser

NÃO

ACEITO

er o moral. Não existe

venham à tona irregularidades em um inquérito que apura supostas

"É pelo respeito que tenho ao meu Exército que estou divulgando essa mensagem para esclarecer a verdade! Acredito ser um homem de coragem e me orgulho disso, por isso não temo em ser atacado diuturnamente, isso faz parte do combate, somos profissionais da guerra, formados para isso, mas não vou aceitar que me usem para atacar minha amada instituição", escreve o ministro.

Mais cedo, em coletiva no Palácio do Planalto, **Ramos rechaçou a tese de que os militares que estão no governo representaria uma influência das Forças Armadas.**

Na carta, o ministro repetiu que foi convocado para uma missão pelo presidente e que "como em qualquer missão, o terreno e as forças adversas são condicionantes que temos que superar e assim o farei."

Ramos, que recentemente viu **seu nome aparecer como uma suposta opção de Bolsonaro para assumir o comando do Exército**, pediu confiança das Forças Armadas. "Não decepcionarei meus companheiros de farda e não permitirei que maculem a imagem de nossa Força".

No documento, Ramos ainda lamenta o fato de provavelmente não retornar ao Exército neste ano, por acreditar que seguirá no governo. "Achei que essa missão seria cumprida e eu pudesse retornar para minha farda ainda este ano, mas a guerra continua e não tem data para o armistício, e não posso abandonar minha posição."

**** Este texto não reflete, necessariamente, a opinião do UOL.**

COMUNICAR ERRO

NEWSLETTERS | **UOL** INVESTIMENTOS Receba dicas para investir e fazer o seu dinheiro render.

Preencha seu email

CADASTRAR

AS MAIS LIDAS AGORA

Caixa também vai pagar 1ª e 2ª parcelas do auxílio amanhã; veja quem recebe

Auxílio emergencial: sa



Você quer receber notificações em tempo real e não perder nenhuma notícia importante?

Você pode cancelar quando quiser

NÃO

ACEITO



Auxílio emergencial: Go

cela

Economia

111 Comentários

Escreva seu comentário*

O autor da mensagem, e não o UOL, é o responsável pelo comentário. [Leia os termos de uso](#)

rabbitneto

🕒 5 semanas atrás

MAIS UM MILITAR MENTIROSO DESONRANDO AS FORÇAS ARMADAS. LUGAR DE MILITAR É NO QUARTEL.

👍 1 | 🗨️ Responder | 🚩

waldir Bahia chastinet

🕒 5 semanas atrás

Ministro de Bolsonaro faz acordo com o Centrão de Roberto Jefferson, que já foi condenado e preso. AGORA PODE. No tempo de Lula, falavam cobras e largatos, que o PT era corrupto, só tinha ladrão. E AGORA BATEDORES DE PANELAS o que é que vocês dizem?

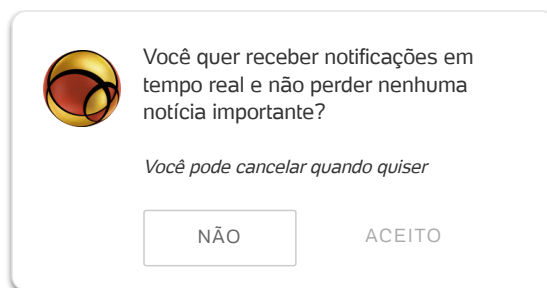
👍 4 | 🗨️ Responder | 🚩

VER MAIS COMENTÁRIOS ▾

Carla Araújo

Valor da continuação do auxílio tem impasse; decisão deve sair esta semana

29/06/2020 14h35



pública para obter mais recursos

Ramos antecipa ida para a reserva e anuncia saída de Exército

25/06/2020 19h02

Governo recua e cancela entrevista coletiva para divulgar datas do auxílio

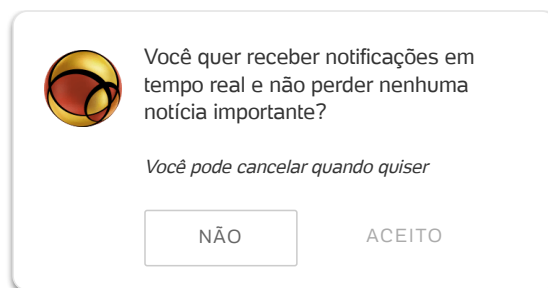
25/06/2020 16h31

Novo ministro faz a conexão entre militares e linha ideológica

25/06/2020 15h56

Bolsonaro quer prestar depoimento à PF por escrito, diz ministro da Justiça

25/06/2020 14h23



la 3ª parcela do auxílio hoje à

Ramos admite erro ao falar de auxílio emergencial e muda número de telefone

25/06/2020 11h08

Bolsonaro avalia com Economia e bancos possibilidade de extensão de auxílio

24/06/2020 20h45

Bolsonaro abre "processo seletivo" e quer ouvir mais candidatos ao MEC

24/06/2020 16h57

Comissão de Ética vai analisar pedido de suspensão de salário de Moro

23/06/2020 12h16



Você quer receber notificações em tempo real e não perder nenhuma notícia importante?

Você pode cancelar quando quiser

NÃO

ACEITO

O documento é endereçado aos diversos jornalistas.

"Não sou e nunca fui político", es
Governamental é necessária pa
parte importante da minha miss
republicano, legal e ético! Por isso tenho sido alvo de constantes ataques!", explica o ministro.



Você quer receber notificações em tempo real e não perder nenhuma notícia importante?

Você pode cancelar quando quiser

NÃO

ACEITO

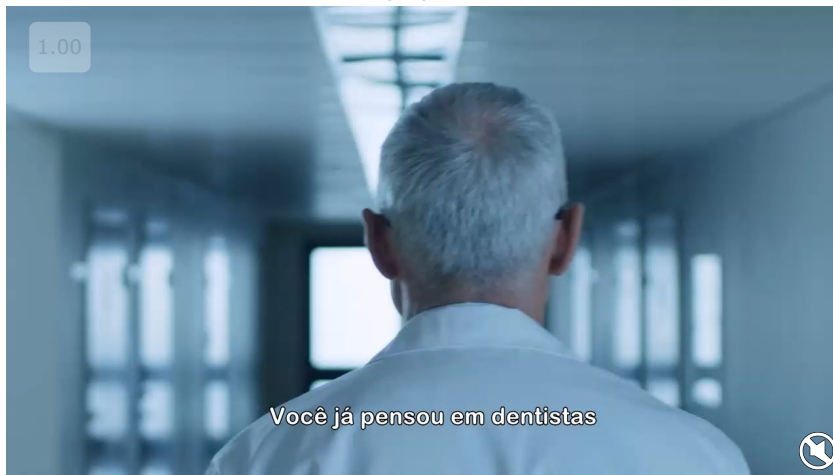
s foi enviado pelo ministro para

. "A formação de uma Base
amados pela sociedade e é
sa nada que não seja

Ao lado do ministro da Casa Civil, o também general Walter Braga Netto, Ramos tem mantido diretamente contato com os parlamentares do chamado centrão, que querem espaço - ou seja, cargos - no governo Bolsonaro em troca de apoio.

[x]

PUBLICIDADE



Você já pensou em dentistas

Os dois ministros foram, inclusive, os **responsáveis por refazer a ponte entre o Executivo e o presidente da Câmara, Rodrigo Maia.**

O ministro disse ainda que "a troca de funcionários de governos anteriores (de partidos que não apoiam os projetos) por funcionários da Base (que apoiam os projetos) é um movimento natural e previsto". "Nenhuma nomeação (sob minha responsabilidade) ocorre fora dos critérios técnicos (capacitação profissional) previstos em decreto presidencial e após intensa pesquisa da vida pregressa do indicado, sob aspectos morais, jurídicos e político-ideológicos, realizada pelo SINC (Sistema Integrado de Nomeações e Consultas)", esclarece.

Exaltação às Forças Armadas

Diante do acirramento da crise entre as instituições, após o outro ministro palaciano, general Augusto Heleno (GSI) criticar abertamente o Supremo Tribunal Federal (STF) e falar em "consequências imprevisíveis" para o país, cresceu o receio de uma espécie de intervenção ou golpe.

Na carta enviada aos colegas de turma e a jornalistas, Ramos diz que "a imprensa ideológica parcial é nociva e buscará a todo custo denegrir a imagem das Forças Armadas, como tem feito ao longo de



Não é possível acessar esse site

A página **<https://www.metropoles.com/brasil/em-carta-a-militares-ramos-se-explica-por-aproximacao-com-o-centrao>** pode estar temporariamente indisponível ou pode ter sido movida permanentemente para um novo endereço da Web.

ERR_TUNNEL_CONNECTION_FAILED

Em carta a militares, Ramos 'se explica' por aproximação do governo com o Centrão

Mensagem foi enviada após o Estadão mostrar que militares passaram a negociar cargos com partidos em troca de apoio a Bolsonaro

Jussara Soares, O Estado de S.Paulo

27 de maio de 2020 | 18h46

BRASÍLIA - Responsável pela articulação política com o Congresso, o ministro-chefe da Secretaria de Governo, general da ativa **Luiz Eduardo Ramos**, se justificou com os colegas do Exército pela aproximação do Planalto com o Centrão.

Em uma mensagem enviada aos integrantes da turma de 1979 da Academia Militar das Agulhas Negras (Aman), Ramos argumentou que o presidente Jair Bolsonaro precisa de uma base no Congresso, mas que não há corrupção no governo e que, por ele, “não passa nada que não seja republicano, legal e ético”. O ministro disse, ainda, que pensava em voltar ao Exército neste ano, mas afirmou que não o fará porque “a guerra continua”.



Luiz Eduardo Ramos Foto: MARCOS CORRÊA/PR

“Senhores, estou aqui pelo Brasil! Achei que essa missão seria cumprida e eu pudesse retornar para minha farda ainda este ano, mas a guerra continua e não tem data para o armistício, e não posso abandonar minha posição”, escreveu Ramos.

A explicação foi dada pelo ministro nesta terça-feira, 26, após o **Estadão** mostrar que **militares passaram a negociar cargos com partidos em troca de apoio a Bolsonaro**, que tenta evitar a abertura de processo de impeachment no Congresso. O papel negociador do governo já foi exercido por políticos como Geddel Vieira Lima, Antonio Palocci e José Dirceu, auxiliares de Michel Temer, Dilma Rousseff e Luiz Inácio Lula da Silva, respectivamente. Apelidada em Brasília de “Centrão Verde-Oliva” e “Centrão Militar”, a aproximação gera desconforto nas Forças Armadas.

Em um longo texto, Ramos disse aos amigos que não é político, mas um soldado, discípulo de Caxias. “Soldado não escolhe missão, ele a recebe e a cumpre”, escreveu. “Como em qualquer missão, o terreno e as forças adversas são condicionantes que temos que superar e assim o farei”, emendou o ministro, ressaltando que foi convocado por Bolsonaro e autorizado pelo comando do Exército.

A negociação feita por Ramos, eventualmente com a participação do ministro-chefe da Casa Civil, Walter Braga Netto, tem o aval do presidente. Do outro lado do balcão, o principal negociador é o líder do Progressistas na Câmara, deputado Arthur Lira (AL), que, informalmente, passou a exercer a liderança do governo. O Centrão de Bolsonaro ainda conta com Republicanos, PL, PSD, Solidariedade, PTB e parte do DEM.

O ministro Ramos disse que jamais trairá o Exército e fez ataques à imprensa. “A imprensa ideológica parcial é nociva e buscará a todo custo denegrir a imagem das Forças Armadas, como tem feito ao longo de nossa história”, observou.

Na mensagem, o ministro afirma que a formação de uma base no Congresso é fundamental para aprovar projetos do governo. “Não acreditem nas falácias diárias que tentam nos abater o moral. Não existe corrupção nesse governo! A formação de uma Base Governamental é necessária para a aprovação dos inúmeros projetos clamados pela sociedade e é parte importante da minha missão, que será

cumprida! Por mim não passa nada que não seja republicano, legal e ético! Por isso tenho sido alvo de constantes ataques”, insistiu.

Aos colegas da Aman, Ramos disse, ainda, que os cargos que estão sendo entregues aos novos aliados do Centrão são substituições de funcionários de governos anteriores, que não apoiam o projeto de Bolsonaro. Ele destacou que nenhuma nomeação, sob sua responsabilidade, ocorre fora dos critérios técnicos e “após intensa pesquisa da vida pregressa do indicado, sob aspectos morais, jurídicos e político-ideológicos, realizada pelo SINC (Sistema Integrado de Nomeações e Consultas).”

“Peço que o Exército confie em mim, como sempre confiou até a promoção ao último posto da carreira”, disse Ramos, afirmando que não decepcionará colegas de farda. O ministro chegou ao governo em julho do ano passado. Antes, estava no Comando Militar do Sudeste, em São Paulo.

Tudo o que sabemos sobre:

Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira

Jair Bolsonaro

MAIS NA WEB



Fotos raras mostram como o Titanic realmente era

Desafiomundial



Brasileiros Não Pagam Mais TV a Cabo Graças a Esta Antena!

MaxTV



Homens, esqueçam a pílula azul: apenas tome isso (uma vez)

TestoMaster

RECOMENDADAS PARA VOCÊ



Por que o mês do orgulho LGBTQIA+ nos dá a oportunidade de falar sobre amor e vida nas empresas?



‘Excepcional’



Educação jurídica no ensino básico e a necessária atuação política sobre o tema

Encontrou algum erro? [Entre em contato](#)

DESTAQUES EM POLÍTICA



Bolsonaro eleva 'penduricalhos' para atender militares



Arrependidos: gestão da crise da



**Arrependidos: gestão da crise do
coronavírus faz fidelidade bolsonarista
'balançar'**



**Moro ataca bolsonarismo ao criticar
'intervenção militar'**

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

Tendências:

Líder do Centrão, Marcos Pereira muda de ideia e [agora apoia adiar eleição](#)

[Entenda o que é o foro privilegiado](#); relembre vezes em que [foi criticado por Bolsonaro e filhos](#)

Perguntas e respostas: [Queiroz pode ser solto após decisão favorável a Flávio Bolsonaro?](#)

Barroso defende [fim de encarceramento para crimes leves](#)

PUBLICIDADE

Em Atibaia, Queiroz tinha 'rotina normal' e chegou a reclamar de 'abandono'

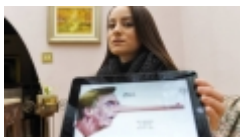
Preso dia 18, ex-assessor de Flávio Bolsonaro deve depor nesta segunda-feira no Rio sobre suposto vazamento da Operação Fumaça da Onça

Ricardo Galhardo, O Estado de S.Paulo

29 de junho de 2020 | 05h00

Acusado de operar o esquema de "rachadinha" no gabinete do então deputado estadual **Flávio Bolsonaro** e de obstrução à Justiça, o ex-assessor parlamentar **Fabício Queiroz** deve ser ouvido nesta segunda-feira, 29, no Rio, pela primeira vez desde que seu nome veio à tona, em dezembro de 2018. Em Atibaia, onde foi preso no dia 18, Queiroz tinha uma "rotina normal", segundo pessoas que conviveram com ele, e chegou a reclamar de "abandono".

Advogados envolvidos na defesa de Queiroz foram comunicados no sábado, 27, que o ex-assessor será interrogado pelos investigadores da **Operação Fumaça da Onça**, no inquérito que apura o vazamento de informações sigilosas. Queiroz e Flávio, hoje senador pelo Republicanos, foram intimados depois de o empresário Paulo Marinho, ex-aliado dos Bolsonaro, dizer que o gabinete foi informado com antecedência da investigação sobre as "rachadinhas".



Desde que o **Estadão** revelou as movimentações financeiras atípicas no gabinete de Flávio na Assembleia Legislativa do Rio, no dia 6 de dezembro de 2018, Queiroz se recusava a depor presencialmente diante dos responsáveis pela investigação. Ele se limitou a enviar um depoimento por escrito no qual isenta o filho mais velho do presidente Jair Bolsonaro de culpa.

A possibilidade de Queiroz estar pela primeira vez frente a frente com os investigadores é motivo de preocupação entre pessoas próximas ao presidente que acompanham o caso. Elas veem o risco de o ex-assessor fazer uma delação premiada em troca de proteção à família. A mulher de Queiroz, Márcia, também teve a prisão decretada e está foragida desde o dia 18.

Rotina em Atibaia

O motivo da preocupação é o frágil estado emocional do ex-assessor. No tempo em que ficou em Atibaia, no interior de São Paulo, Queiroz deixava claro que sabia que mais cedo ou mais tarde acabaria preso. Nas imagens interceptadas pelo Ministério Público que embasaram o pedido de prisão, ele aparece sorridente fazendo churrasco com a camisa do Vasco e uma cerveja na mão, mas o dia a dia do ex-assessor em Atibaia era bem diferente, segundo pessoas que conviveram com ele.

Queiroz tomava antidepressivos e vivia reclamando das dores e sequelas causadas pelo câncer no intestino - que trata no Hospital Albert Einstein, em São Paulo.

"Não era uma rotina de festa. Era uma rotina normal", disse ao **Estadão** Ana Flávia Rigamonti, que trabalhava no escritório do ex-advogado de Flávio, Frederick Wassef, onde Queiroz foi preso.

Ele passava a maior parte do tempo vendo televisão, além de filmes e séries em plataformas de streaming. Pouco falava sobre política ou sua relação com a família Bolsonaro, e se queixava de saudade da família.

Algumas vezes recebeu a visita da mulher e dos três filhos. Também ia ao Rio, onde passava temporadas mais longas. Para isso, pegava emprestado o carro de Ana Flávia.

Uma pessoa que acompanha a investigação resumiu da seguinte maneira o estado de ânimo de Queiroz em Atibaia: "Abandonado, puto, sem dinheiro, sem emprego, vendo os amigos de 30 anos no bem bom".

Ao longo de mais de um ano em que ficou na casa de Wassef, Queiroz fez apenas um amigo na cidade, o comerciante Daniel Carvalho, dono da loja de conveniência em um posto de gasolina próximo. Ele ia almoçar quase diariamente no restaurante montado em um deque ao lado da loja. Depois, Carvalho passou a levá-lo para passeios e consultas médicas em Atibaia e Bragança Paulista.

O "point" de Queiroz em Atibaia era o "deque do Daniel", que às vezes serve espetinhos na brasa, mas ele também frequentava pizzarias, churrascarias e lanchonetes na cidade. Nestas incursões, nunca escondeu a verdadeira identidade, mas usava boné e óculos escuros para evitar ser reconhecido.

NOTÍCIAS RELACIONADAS

- Arrependidos: gestão da crise do coronavírus faz fidelidade bolsonarista 'balançar'
- Carlos Pereira: Tea Party à brasileira
- Bolsonaro eleva 'penduricalhos' para atender militares

Tudo o que sabemos sobre:

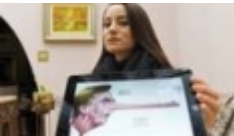
- Flávio Bolsonaro
- Fabrício José Carlos de Queiroz
- Frederick Wassef
- Operação Fumaça

Encontrou algum erro? [Entre em contato](#)

DESTAQUES EM *POLÍTICA*



Bolsonaro eleva 'penduricalhos' para atender militares



Arrependidos: gestão da crise do coronavírus faz fidelidade bolsonarista 'balançar'



Moro ataca bolsonarismo ao criticar 'intervenção militar'

 Tendências:

- Líder do Centrão, Marcos Pereira muda de ideia e [agora apoia adiar eleição](#)
- [Entenda o que é o foro privilegiado](#); relembre vezes em que foi criticado por Bolsonaro e filhos
- Perguntas e respostas: [Queiroz pode ser solto após decisão favorável a Flávio Bolsonaro?](#)
- Barroso defende [fim de encarceramento para crimes leves](#)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Assessoria Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República

Nota Técnica nº 53/2020/AESP/SEGOV

Assunto: Ofício nº 580/2020 do Senador Weverton Rocha, Segundo Suplente, no exercício da Primeira-Secretaria do Senado Federal.**I – RELATÓRIO**

1. O Senador Weverton Rocha encaminhou o Ofício nº 580/2020 à Secretaria de Governo da Presidência da República - com o conteúdo em anexo do Ofício nº 467/2020/GSOLIMPI da lavra do Senador Major Olímpio - a fim de reiterar o *"pedido de informações contido no Requerimento nº 90, de 2020 [...] em razão de o Parlamentar ter considerado incompleta a resposta presente no Ofício nº 69/2020/SEGOV-GAB/SEGOV-PR, de 13 de maio de 2020 as informações sobre a lista de cargos ocupados no Governo Federal, na Administração Pública Direta e Indireta, indicados por políticos e/ou partidos políticos, de quem faz as indicações, os indicados, suas remunerações e exigências/condicionantes para nomeação"*.
2. O ofício do Senador Major Olímpio dispõe, em linhas gerais, que:
 - I - supostamente o requerimento de informação nº 90/2020 não cumpriu o prazo constitucional de 30 dias, contidos no art. 50, §2º, da Constituição Federal/88;
 - II - a primeira indagação ao Requerimento de Informação nº 90/2020 aponta suposta omissão, pois "a resposta traz a discricionariedade no ato de nomeação e exoneração do cargo em comissão, destacando o papel de articulação do referido ministério e de que esse 'realiza o papel de redirecionar qualquer demanda parlamentar para o respectivo Ministério';
 - III - no segundo quesito "traz os questionamentos feitos, sem dar nenhum resposta ao que foi indagado";
 - IV - no terceiro quesito aponta suposto desrespeito ao caráter fiscalizatório do Senado Federal;
 - V - no quarto questionamento aponta que não foi explicitado as condicionantes para nomeação;
 - VI - Destaca ainda um vídeo e três reportagens de jornais que teriam hipoteticamente o condão de desmentir as afirmações contidas no Requerimento nº 90/2020.
3. Eis o breve resumo dos fatos.

II – DO MÉRITO**A) DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE - DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DOS MANDAMENTOS CONTIDOS NO ART. 50, §2, DA CARTA DA REPÚBLICA PELA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

4. Compulsando os autos do procedimento SEI nº 00030.001449/2020-90 que versa sobre a integralidade do trâmite interno do Requerimento de Informação nº 90/2020 (0- Histórico processual do andamento processual no SEI) verifica-se que o processo administrativo de fiscalização foi recebido na Presidência da República em 28.4.2020 e a resposta foi entregue ao Senado Federal em 13.5.2020, conforme a rubrica do servidor Ronaldo André oposta no OFÍCIO Nº 269/2020/SEGOV-GAB/SEGOV/PR (Documento colacionado neste processo administrativo).

5. Por conseguinte, conclui-se que o prazo constitucional de 30 dias foi integralmente respeitado pela Secretaria de Governo da Presidência da República.

B) DA PRIMEIRA INDAGAÇÃO DO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 90/2020:

6. Com o escopo elucidativo, opta-se por transcrever a literalidade da resposta ao primeiro questionamento:

"A) DO REGRAMENTO JURÍDICO DOS CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA

Prima facie, rememora-se a sistemática jurídica dos cargos e funções públicas comissionadas, nos termos das Leis 8.112/90, 13.303/2016, assim como do art. 37, I e II, da Carta da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Em âmbito jurisprudencial, o Supremo Tribunal Federal já estabeleceu que os atos de nomeação e de exoneração de ocupantes de cargos ou funções comissionadas são atos administrativos de natureza discricionária. Ademais, não é exigível dos gestores a indicação do motivo que ensejou a realização dos atos administrativos de nomeação e exoneração. Eis a ementa de precedente judicial do STF:

"Recorrente que era titular de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a administração pública direta (ou centralizada) da União Federal. Ato da Presidência do STM consistente na exoneração desse servidor, licenciado para tratamento de saúde, do cargo de assessor de ministro daquela alta corte judiciária. Possibilidade. Natureza jurídica do cargo em comissão. Notas que tipificam a investidura em referido cargo público. Poder discricionário da autoridade competente para exonerar, ad nutum, ocupante de cargo em comissão."

STF: RMS 21.821, rel. min. Celso de Mello, j. 12-4-1994, 1ª T, DJE de 23-10-2009.]

STF: ARE 663.384 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 11-10-2012"

Destaca-se que os Ministros de Estado e os Presidentes das Autarquias, Fundações e Estatais Federais possuem autonomia administrativa para nomear e prover os cargos em comissão e para designar os ocupantes de funções de confiança em suas respectivas Pastas Ministeriais e Entes da Administração Indireta, conforme os preceitos contidos na Lei 13.303/2016, na Lei 13.844/2019, no Decreto 8.945/2016 e no Decreto 9.794/2019.

Quanto as competências administrativas da Secretaria de Governo da Presidência da República, destacam-se as seguintes atribuições institucionais, conforme o art. 5º da Lei 13.844/2019:

Art. 5º À Secretaria de Governo da Presidência da República compete:

I - assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

a) no relacionamento e na articulação com as entidades da sociedade e na criação e na implementação de instrumentos de consulta e de participação popular de interesse do governo federal;

b) na realização de estudos de natureza político-institucional;

c) na coordenação política do governo federal, em articulação com a Casa Civil da Presidência da República;

c) na articulação política do Governo federal; ([Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019](#)).

d) na interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

e) na comunicação com a sociedade e no relacionamento com a imprensa regional, nacional e internacional;

II - (VETADO);

~~III - coordenar, articular e fomentar políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;~~ ([Revogado pela Medida Provisória nº 886, de 2019](#)).

IV - formular e implementar a política de comunicação e de divulgação social do governo federal;

V - organizar e desenvolver sistemas de informação e pesquisa de opinião pública;

VI - coordenar a comunicação interministerial e as ações de informação e de difusão das políticas de governo;

VII - coordenar, normatizar, supervisionar e realizar o controle da publicidade e dos patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta, e de sociedades sob o controle da União;

VIII - convocar as redes obrigatórias de rádio e de televisão;

IX - coordenar a implementação e a consolidação do sistema brasileiro de televisão pública; e

X - coordenar o credenciamento de profissionais de imprensa e o acesso e o fluxo a locais onde ocorram atividades das quais o Presidente da República participe.

IX - coordenar a implementação e a consolidação do sistema brasileiro de televisão pública; ([Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019](#)).

X - coordenar o credenciamento de profissionais de imprensa e o acesso e o fluxo a locais onde ocorram atividades das quais o Presidente da República participe; ([Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019](#)).

XI - coordenar a interlocução do Governo federal com as organizações internacionais e organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados da política de parcerias do governo federal com estas organizações e promover boas práticas para efetivação da legislação aplicável; e ([Incluído pela Medida Provisória nº 886, de 2019](#)).

XII - assistir diretamente o Presidente da República na condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos. ([Incluído pela Medida Provisória nº 886, de 2019](#)).

Logo, verifica-se que a Secretaria de Governo – por auxiliar o Presidente da República na articulação política do Governo Federal, conforme o art. 5º, I, c, da Lei 13.844/2019 – realiza o papel de redirecionar qualquer demanda parlamentar para o respectivo Ministério Setorial caso não detenha competência para realizar eventual ato administrativo solicitado.

Por fim, destaca-se que o Ministério da Economia detém a competência legal para coordenar e gerir os sistemas e controle de pessoal civil, conforme dispõe o art. 31, inciso VIII, da Lei 13.844/2019:

Art. 31. Constituem áreas de competência do Ministério da Economia:

XVIII - coordenação e gestão dos sistemas de planejamento e orçamento federal, de pessoal civil, de organização e modernização administrativa, de administração de recursos de informação e informática e de serviços gerais;

B) DOS QUESITOS CONTIDOS NO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 90/2020:

Quais políticos ou partidos políticos realizaram indicações das pessoas que são ocupantes de cargos no Governo Federal, na Administração Pública Direta ou Indireta?

Os políticos, os partidos políticos e qualquer cidadão possuem a faculdade jurídica de encaminhar currículo vitae para qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, a fim de pleitear

a nomeação de pretendentes aos cargos em comissão e funções de confiança.

Em face do Princípio Constitucional da Autonomia Administrativa, rememora-se que cada Ministro de Estado, Presidente de Autarquia, Fundação ou Estatal Federal fará um juízo de mérito acerca da oportunidade e conveniência administrativa de selecionar e, posteriormente, nomear candidatos aos cargos em comissão ou funções comissionadas, sem a necessidade da realização de concurso público (art. 37, II, da Carta da República).

Eventual escolha de um cidadão para o exercício de cargo ou função comissionada é ato administrativo de natureza discricionária.

Logo, o ordenamento jurídico não exige da autoridade nomeante a indicação dos motivos que ensejaram a materialização do referido ato administrativo de nomeação ou exoneração de cargo ou função comissionada.

Assim, o Gestor poderá nomear o proponente ao cargo se esse preencher os requisitos constitucionais, legais e os contidos no Decreto 9.727/2019 (Requisitos Mínimos da CGU), no Decreto 9.794/2019 (SINC), e não haja na conduta a prática ilegal do nepotismo.

Haverá a prerrogativa do gestor em nomear o candidato ao cargo, sem a necessidade de indicar os motivos daquela nomeação - sejam eles de natureza técnica, política ou de qualquer outra espécie que atenda ao interesse público primário da Administração Pública.

Ressalta-se ainda, salvo melhor juízo, que alguns institutos jurídicos da Lei de Acesso à Informação são aplicados - por analogia - ao presente requerimento de informação do Parlamento Federal, em especial o art. 13 do Decreto 7.724/2019 que assim dispõe:

Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Dessa forma, entende-se que o questionamento de "quais políticos ou partidos políticos realizaram indicações das pessoas que são ocupantes de cargos no Governo Federal, na Administração Pública Direta ou Indireta" deve ser redirecionadas aos respectivos políticos e partidos políticos, uma vez que esses detêm plena responsabilidade jurídica sobre suas indicações.

Finalmente, caso algum Ministro de Estado ou Dirigente de Autarquia, Fundação ou Empresa Pública Estatal deseje explicitar os motivos e os critérios utilizados na escolha e nas nomeações para cargos e funções comissionadas poderá fazê-lo, pois é uma faculdade jurídica do gestor. A motivação do ato administrativo discricionário, todavia, não é obrigatória. Quanto a imputação jurídica dos atos de nomeação dos referidos cargos, salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade nomeante que detêm plena autonomia administrativa e responsabilidade de gestão sobre seus subordinados."

7. Quanto ao conteúdo do primeiro quesito, com todas as vênias ao Nobre Senador da República, verifica-se que o conteúdo acima responde a contento a primeira indagação, uma vez que a Lei 13.844/2019 dispõe que a Secretaria de Governo detém a competência administrativa de realizar a articulação política do Governo Federal com o Congresso Nacional.

8. Logo, a Secretaria de Governo cumpre integralmente a regra de divisão de competência processual *ratione materiae* - contida no art. 15 do Código de Processo Civil que se aplica subsidiariamente e supletivamente à Administração Pública. Assim, qualquer pleito Parlamentar que não seja de atribuição do Ministro da Secretaria de Governo deve ser imediatamente redirecionado para o respectivo Ministério Setorial competente.

9. Por fim, destaca-se que o Supremo Tribunal Federal já estabeleceu que os atos de nomeação e de exoneração de ocupantes de cargos ou funções comissionadas são atos administrativos

de natureza discricionária. Ademais, não é exigível dos gestores a indicação do motivo que ensejou a realização dos atos administrativos de nomeação e exoneração. Eis a ementa de precedente judicial do STF:

*"Recorrente que era titular de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a administração pública direta (ou centralizada) da União Federal. Ato da Presidência do STM consistente na exoneração desse servidor, licenciado para tratamento de saúde, do cargo de assessor de ministro daquela alta corte judiciária. Possibilidade. Natureza jurídica do cargo em comissão. Notas que tipificam a investidura em referido cargo público. **Poder discricionário da autoridade competente para exonerar, ad nutum, ocupante de cargo em comissão.**"*

STF: [RMS 21.821](#), rel. min. Celso de Mello, j. 12-4-1994, 1ª T, DJE de 23-10-2009.]

STF: [ARE 663.384 AgR](#), rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 11-10-2012"

10. **Portanto, não há omissão na primeira indagação contida no Requerimento de Informação nº 90/2020.**

C) DA SEGUNDA INDAGAÇÃO DO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 90/2020:

11. Transcreve-se a literalidade da indagação e da resposta:

"Quais os cargos ocupados e suas respectivas remunerações?"

O rol de cargos e de funções comissionadas da Administração Pública Direta, assim como as respectivas remunerações estão sob a competência administrativa do Ministério da Economia (antigo Ministério do Planejamento), porquanto coordenam e gerem o controle de pessoal civil, conforme dispõe o art. 31, inciso VIII, da Lei 13.844/2019:

Art. 31. Constituem áreas de competência do Ministério da Economia:

*XVIII - coordenação e gestão dos sistemas de planejamento e orçamento federal, **de pessoal civil**, de organização e modernização administrativa, de administração de recursos de informação e informática e de serviços gerais;"*

12. ***Conforme a regra de competência *ratione materiae*, o Ministério da Economia (antigo Ministério do Planejamento) detém a competência legal, nos termos da Lei 13.844/2019, para informar quais os cargos e remunerações dos cargos em comissão do Poder Executivo Federal.***

13. ***Veja-se que o sítio eletrônico do Portal da Transparência é de gestão do próprio Ministério da Economia:*** <http://www.portaltransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/servidores-publicos>.

14. Logo, salvo melhor juízo, verifica-se que foi respondido a contento ao indagado no segundo quesito.

D) DA TERCEIRA INDAGAÇÃO DO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 90/2020:

15. Inexiste no requerimento de informações em tela desrespeito ao caráter fiscalizatório do Senado Federal.

16. Ao contrário, busca-se informar de forma plena e irrestrita quais são os órgãos competentes e responsáveis dentro do Poder Executivo pela prestação das informações desejadas, em estrito cumprimento aos mandamentos Constitucionais e legais, em especial os contidos na Lei 13.844/2019.

17. Logo, reafirma-se o conteúdo da resposta da terceira indagação, sempre em total harmonia e cooperação com o Poder Fiscalizatório do Congresso Nacional:

"Quem são as pessoas que ocupam os cargos?"

As pessoas que ocupam os referidos cargos e funções na Administração Pública estão lotadas em quadros administrativos sob a gestão dos respectivos Ministros de Estados e dos Dirigentes

Máximos das Autarquias, Fundações e Estatais Federais. Logo, o rol das pessoas que ocupam os cargos e exercem as funções deve ser fornecido por cada um dos Gestores elencados acima, em respeito ao Princípio da Autonomia dos Órgãos e Entidades da Administração Pública."

E) DA QUARTA INDAGAÇÃO DO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 90/2020:

18. Aponta-se que supostamente não foram explicitados os requisitos para a nomeação.

19. Primeiramente, corroboram-se os fundamentos da primeira resposta:

"Quando da indicação ao cargo houve qualquer exigência ou condicionante a nomeação?"

As exigências a serem preenchidas para a nomeação de qualquer cargo ou função comissionada são aquelas de índole constitucional, legal e as contidas no Decreto 9.727/2019 (requisitos da CGU) e o Decreto 9.794/2019 (SINC), bem como o não cometimento da prática ilegal de nepotismo."

20. **Parafraseando ao que foi exposto acima, entende-se, salvo melhor juízo, que o regramento jurídico para nomeação dos cargos e funções comissionadas deve preencher unicamente os seguintes requisitos:**

I - **Decreto SINC (Decreto 9.794/2019);**

II - **Decreto 'CGU' (Decreto 9.727/2019)**

III - **Inexistência de nepotismo (Enunciado de Súmula Vinculante nº 13 do STF);**

IV - **Inexistência de desvio de finalidade, conforme o Princípio da Impessoalidade contido no art. 37, I e II, da CF/88 (Precedente contido no Mandado de Segurança 34070/STF, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, de 18.3.2016: <https://www.conjur.com.br/2016-mar-18/gilmar-mendes-suspende-nomeacao-lula-casa-civil>).**

21. **Ademais, caso o gestor opte por explicitar os motivos (motivação) da nomeação ou da exoneração, deve haver uma correspondência com a realidade, sob pena de nulidade do ato administrativo, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello e a famigerada Teoria dos Motivos Determinantes.**

22. **Por fim, ressalta-se que o STF já afirmou que o gestor não é obrigado em explicitar as motivações para nomeação ou exoneração (devido a natureza *ad nutum* do referido ato administrativo), o que não desobriga o gestor a cumprir na integralidade os quatro requisitos apontados acima.**

F) DO VÍDEO E DAS REPORTAGENS APONTADAS:

23. O vídeo e as reportagens apontadas no ofício complementar do Senador foram apreciadas por este Assessor. Conforme os documentos em anexo, foi verificado que o vídeo não se encontra mais disponível, assim como duas das reportagens citadas.

24. Quanto ao conteúdo de duas reportagens que foram mencionadas e que foram devidamente encontradas no internet, verifica-se que o conteúdo de ambas em nada contradiz ou se afastam dos termos do conteúdo já previamente explicitado no Requerimento de Informação nº 90/2020.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, no tocante as informações requeridas no ofício complementar, verifica-se que a presente nota técnica contém todos os dados fáticos necessários para a elucidação dos questionamentos do Nobre Parlamentar Federal.

26. Logo, sugere-se ao Ministro da Secretaria de Governo o encaminhamento da presente Nota Técnica prolatada por este Assessor Especial.

PAULO BERNARDO SANTOS ANDRADE

Assessor Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República

Procurador Federal - AGU



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Santos Andrade, Assessoria Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República**, em 29/06/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1972170** e o código CRC **4BEFD4A9** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0